PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05982/09

Autor: PAULO WAGNER
Data: 06/10/2009
Classif.: OUTROS
Ementa:

Torna obrigatória a presença de um Ascensorista no interior de elevadores em prédios comerciais e mistos do Município de Natal e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNIICPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica determinada a obrigatoriedade de ascensoristas no interior de elevadores, mesmo automatizados, em prédios comerciais e mistos, com no mínimo cinqüenta unidades condominiais, sendo considerados pra efeito desta Lei, salas e lojas.

Art. 2º - Para efeito da presente Lei, tomar-se-á obrigatória á formação especifica para os novos ascensoristas, contratados a partir da data de publicação desta Lei, a ser verificada pelo condomínio contratante, por ocasião da celebração do contrato de trabalho.

Art. 3º - Será dever e responsabilidade dos órgãos fiscalizadores municipais zelar pelo cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 22 de setembro de 2009.

Dickson Nasser- Presidente
Albert Dickson - Primeiro Secretário
Júlio Protásio - Segundo Secretário

Publiada no Diário Oficial do Município de: 07 de outubro de 2009.